

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 3403 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a análise feita pelo Núcleo de Controle da Operação, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Joaquim J. Guilherme Aragão, constantes do processo nº 030.018016/91, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Determinar ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos que emita Nota Débito/Crédito no montante necessário ao pagamento à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, do valor referente à produção quilométrica admitida de 36,91 Km (trinta e seis quilômetros e novecentos e dez metros), correspondente à validação de 01 viagem das 15 viagens objeto do recurso constante do processo nº 030.018016/91, relativo ao período de 01 à 15.11.91.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

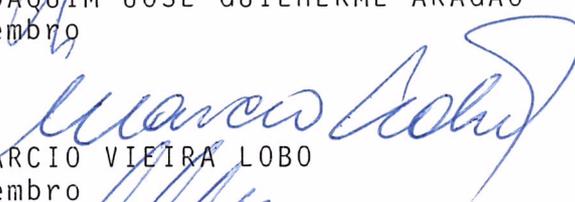
Brasília, 10 de junho de 1992


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

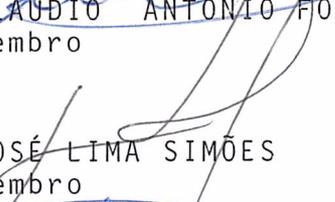

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro